#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEMURH 005/2020

A Prefeitura Municipal de Colatina, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos (*SEMURH*), faz saber que fará realizar Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária e emergencial para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social em período de PANDEMIA pelo COVID-19, conforme autorizado no Processo nº 10566/2020; para atender às necessidades de excepcional interesse público na execução dos serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, atuando diretamente com pessoas suspeitas e ou com confirmação de COVID-19, sendo o certame regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pelo disposto nos termos da Lei Municipal 6.038 de 10 de dezembro de 2013 e 6.703 de 02 de Julho de 2020;

## 1 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1 Compreende-se como processo seletivo:
- a) a inscrição e entrega de documentos comprobatórios para avaliação de títulos, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) a classificação;
- d) a contratação para o exercício de suas atribuições.
- 1.2 Os cargos, vagas, salário, carga horária, habilitação e pré-requisitos exigidos são os previstos no **ANEXO I.** Consta no **ANEXO VII** as atribuições dos cargos ofertados.

# 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições e entrega de títulos para o presente processo seletivo serão realizadas presencialmente, no período de **03 e 04 de agosto 2020**, diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Pedro Epichim, 260 – Centro – Colatina/ES, em frente ao Batalhão da Polícia Militar, no horário de 08hs às 17hs.

- 2.2 Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo se for constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso desta decisão.
- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.3.1 São requisitos para inscrição:
- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para o candidato do sexo masculino;
- d) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- e) Não ter contrato não renovado com o Município de Colatina, por insuficiência de desempenho, nos últimos 02 anos.
- 2.4 Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (conforme ANEXO II), que deverá ser preenchido de forma legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada a documentação abaixo:
- a) cópia de um documento de identidade (RG, CTPS, CNH com foto ou carteira de identidade emitida por órgão controlador do exercício profissional);
- b) cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) comprovação de experiência profissional, conforme item 3.2 do Edital;
- e) instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procuração.

- 2.5 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 2.6 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão nomeada para acompanhar o Processo Seletivo o direito de excluir aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 2.7 O requerimento de inscrição consta no **anexo II** desse edital disponibilizado na Internet no site <u>www.colatina.es.gov.br</u>.
- 2.8 A inscrição poderá ser feita por procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.
- 2.9 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.
- 2.10 A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.
- 2.11 Após a entrega da documentação e recebimento do respectivo comprovante de inscrição, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos entregues ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.
- 2.12 Os documentos devem ser fotocopiados, acondicionados em envelope lacrado contendo, na parte externa, a ficha de inscrição, preenchida e com assinatura do candidato, devendo o servidor receber e entregar o comprovante da inscrição do candidato.
- 2.13 O recebimento da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital; o candidato que não o atender terá sua inscrição CANCELADA, sendo ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

# 3 – DO PROCESSO SELETIVO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 3.1 A etapa do processo seletivo consistirá em:
  - a) Avaliação de títulos e experiência profissional

## 3.2 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- a) Na hipótese de não cumprimento dos pré-requisitos exigidos (ANEXO I), o candidato estará automaticamente eliminado do processo seletivo.
- b) Somente serão pontuados certificados expedidos até o último dia da inscrição.
- c) Não serão aceitos, na hora da avaliação, documentos rasurados.
- d) Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso serão aferidos apenas quando oriundos de instituições, reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.
- e) Não serão pontuados cursos de graduação em cargos de nível fundamental e médio.
- f) Para receber a pontuação relativa ao título relacionado ao quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária.
- g) A avaliação de títulos se dará conforme ANEXO III.
- h) Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área.
- i) A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com data, assinatura e carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos.

Na Empresa Privada: a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação (inclusive a página que contém a foto) do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração assinada pelo responsável da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

j) Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou empresa privada. Tendo o candidato experiência na área da assistência social, será esta a considerada na pontuação.

## 3 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 3.1 As listagens de classificação dos candidatos aprovados serão elaboradas em ordem decrescente do total de pontos obtidos por cargo.
- 3.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação na somatória da avaliação de títulos e experiência profissional em ordem decrescente de pontuação.
- 3.3 O resultado da classificação após análise de títulos e experiência profissional, será divulgado no endereço eletrônico <u>www.colatina.es.gov.br.</u> devendo, o candidato, acompanhar o site para verificar os resultados e posteriores convocações.
- 3.4 O resultado da avaliação de títulos e experiência profissional, acontecerá até a data de **07/08/2020.**

#### 4 - DO DESEMPATE

- 4.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
- a) maior número de pontos na experiência profissional;
- b) maior número de pontos em qualificação profissional;
- c) persistindo o empate considerar-se-á o candidato que tiver maior idade.

### 5 - DA REVISÃO RECURSO

- 5.1 Os pedidos de revisão (recurso) (ANEXO IV) para recurso avaliação de título e experiência profissional, deverão ser devidamente lacrados e entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada à Rua Pedro Epichim, 260 Centro Colatina/ES até o dia 10/08/2020, após a divulgação da classificação. A data da entrega do recurso determinará sua tempestividade.
- 5.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo e sem fundamento será preliminarmente indeferido.
- 5.3 Os resultados após análise dos recursos serão publicados no endereço eletrônico www.colatina.es.gov.br até o dia 11/08/2020 da data final da interposição dos recursos.
- 5.4 Não será aceito recurso via postal, fax ou correio eletrônico.
- 5.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

# 6 – DA CONVOCAÇÃO

6.1 - A convocação dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SEMURH/Colatina, de acordo com a classificação e a necessidade da Administração Pública, por meio de Edital de Convocação publicado no endereço eletrônico: <a href="https://www.colatina.es.gov.br">www.colatina.es.gov.br</a>.

- 6.2 O não comparecimento do candidato após o prazo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório implicará na sua desclassificação.
- 6.3 A desistência da vaga será documentada e assinada pelo candidato.

## 7 - DA CONTRATAÇÃO

- 7.1 A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á de acordo com a necessidade da SEMAS e será mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o município de Colatina e o profissional contratado.
- 7.2 Para tomar posse o candidato deverá:
- a. Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
- c. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- d. Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- e. Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- 7.3 Na data informada o candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos portando os documentos relacionados abaixo, xerocopiados e acompanhados do original para autenticação no momento da contratação:
- a. Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral
- b. Comprovante de Situação Cadastral do CPF
- c. Comprovação de Cadastramento PIS/PASEP (se cadastrado);
- d. Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS); xerox da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso).
- e. Carteira de identidade RG;

- f. Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa, para os candidatos do sexo masculino;
- g. Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h. Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos; CPF dos filhos;
- i. Comprovante de residência;
- j. Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Civil;
- k. Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio, feito no momento da posse e xerox da declaração do imposto de renda;
- I. Atestado de Saúde Admissional emitido pelo médico do trabalho designado pelo município, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários à expedição do atestado correrão por conta do candidato;
- m. 01 foto 3x4 recente;
- n. Comprovante de titularidade de conta-corrente (se houver);
- o. Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- p. Certidão Negativa de Débitos com o município;
- q. Declaração de não acumulação de cargos;
- r. Xerox autenticada do comprovante da escolaridade ou habilitação exigida como prérequisito para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
- s. Consulta impressa da Qualificação Cadastral para o e-Social pelo site: <a href="http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml">http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/resultadoqualificacao.xhtml</a>;
- t. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo de Motorista.
- 7.4 O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá seu desempenho avaliado pela chefia imediata, a qualquer tempo;
- 7.5 A insuficiência de desempenho profissional do candidato acarretará a rescisão do contrato celebrado com o Município de Colatina, respeitada a legislação vigente;
- 7.6 O critério de assiduidade e pontualidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

- 7.7 A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:
- I Rescisão imediata do contrato celebrado com o município de Colatina, respeitada a legislação vigente;
- II Impedimento de concorrer a outros processos seletivos simplificados promovidos pelo município de Colatina, durante 02 (*dois*) anos.
- III Impedimento de celebrar contrato com o município de Colatina durante 02 (dois) anos.

## 8 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 8.1 A vigência do contrato de trabalho será de até 03 (*três*) meses, admitindo-se uma única prorrogação por igual período.
- 8.2 A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:
- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) Com o fim da PANDEMIA por COVID-19;

#### 11 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O processo seletivo terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública.

# 12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 - A comissão formada conduzirá todas as etapas do processo seletivo. A análise da documentação apresentada pelos candidatos serão realizadas sempre com a presença de (no mínimo) 02 membros da comissão responsável pelo processo seletivo.

- 12.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste Processo Seletivo, bem como os demais atos que dele decorrer.
- 12.3 O candidato selecionado e classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e a conveniência do Município de Colatina/ES.
- 12.4 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora responsável pelo certame, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.
- 12.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.
- 12.6 Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.
- 12.7 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 12.8 Os candidatos que assumirem deverão estar cientes de que exercerão suas funções em qualquer dos serviços/ programas vinculados à Secretaria de Assistência Social, localizados no Município de Colatina.
- 12.9 De acordo com a legislação processual civil em vigor, o foro competente para dirimir os conflitos decorrentes deste processo seletivo é o da comarca do Município de Colatina.

## 13 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
INSCRIÇÃO	03 e 04 de AGOSTO (item 2.1)
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	E 07/08/2020
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.	
PEDIDO DE RECURSO	10/08/2020
RESULTADO FINAL	11/08/2020

Colatina-ES, 28 de Julho de 2020.

DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E PRÉ REQUISITOS EXIGIDOS.

ANEXO I

CARGO	VAGAS E CADASTRO DE RESERVA	SALÁRIO BASE	HABILITAÇÃO EXIGIDA E PRÉ- REQUISITOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
			Comprovação de	
Cuidador de Abrigo	04 vagas		conclusão de ensino	
	+	R\$ 1.056,75	médio; curso e/ou	12x36
	Cadastro de		comprovação de	horas
	reserva		atuação no cargo	
			pretendido.	

# **ANEXO II**

# FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO		IPLIFICADO EDITAL	-
PROTOCOLO:	N° 005 /2020 –	SEMURH	
NOME:			
TELEFONES:			
CARGO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO: M() F()	
CPF:	IDENTIDADE:	I	
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL	_:	
ENDEREÇO COMPLETO:			
Declaro que as informações aci responsabilidade pelos dados registra atualizadas as mesmas.  Colatina,//	dos nesta ficha	e, que estou ciente d	
Comprovante de inscrição PROTOCOLO: NOME:			
Assinatura do servidor responsável pe	la inscrição:		

## **ANEXO III**

# A TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

# CUIDADOR(A) ABRIGO

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS	
Qualificação Profissional	20	
Certificados de participação em cursos/eventos no âmbito da política de assistência social a partir de 2015 de (no mínimo) 20 horas	02 ponto por certificado, até o limite de 05 certificados.	
Certificado de curso de cuidador (criança/adolescente, idosos, pessoas com deficiência, população de rua) de (no mínimo) 20 horas semanais	02 ponto por certificado, até o limite de 05 certificados.	

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
Experiência	54
Experiência profissional comprovada, no cargo pretendido.	01 ponto por mês completo trabalhado.
Experiência profissional comprovada na área da Assistência Social.	0,5 ponto por mês completo trabalhado.

# ANEXO IV RECURSO TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL			
		N°.005 /2020 - SEMURH	
NOME:			
TELEFONES:			
CARGO:			
PROTOCOLO:			
CONSIDERAÇÕES DO RE	CORRENT	E:	
CONSIDERAÇÕES DA BAN	ICA EXAM	INADORA:	
Campo reservado à banca examinadora:			
ASSINATURA I	DATA	ASSINATURA II	DATA

## ANEXO V ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Noções sobre direitos humanos e sociais;
- Sensibilidade para questões sociais;
- Habilidade para trabalhar em equipe e atuar em grupo;
- Habilidade para se relacionar com pessoas idosas, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência e pessoas em situação de rua;
- Disponibilidade de trabalhar em Regime de plantâo (12 X 36 horas);
- Atitude receptiva e acolhedora em relação ao público em regime de acolhimento institucional/abrigo;
- Ser assiduo e pontual ao trabalho cumprindo com rigor os horários, jornadas e as cargas horárias estabelecidas;
- Utilizar os insumos, equipamentos e ferramentas com atenção e cuidado para a melhor aplicação dos recursos evitando desperdicios ou perdas
- Cuidados básicos com a moradia na preparação de alimentação, higiene, limpeza do ambiente, proteção, e organização do ambiente dentre outros;
- Atuar com sigilo ético profissional de acordo com os principios preconizados pela Politica Nacional de Assistência Social;
- Nâo ausentar-se injustificadamente de seu local de trabalho